



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCCCXCV de quinta-feira, 2 de julho de 2026

Nº de páginas: 17

SUMÁRIO:

- **HOMOLOGAÇÃO** - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2026** - RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (MERENDEIRA / SERVENTE / VIGILANTE /PORTEIRO /CUIDADOR ESCOLAR)
- **EDITAL CONVOCAÇÃO 18/2026** - RETIFICAÇÃO DE Nº01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- **DECRETO Nº 143/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026** - Declara utilidade pública para fins de desapropriação, a área rural abaixo caracterizada e dá outras providências.

HOMOLOGAÇÃO

Homologada em 02 de março 2026

Angela Santos Siqueira



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece Normas Complementares para a Educação Escolar Digital e implementação da Computação em complemento à Base Nacional Comum Curricular em consonância (BNCC) com o Currículo do Estado de Sergipe para ser implementado nas etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias-SE

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 436/2008, Lei Municipal nº 448/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente o art. 26, §11, incluído pela Lei nº 14.533/2023;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022 – Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC;

CONSIDERANDO o Guia de Conectividade e BNCC Computação nos Currículos Municipais;

CONSIDERANDO o Guia/Caderno Complementar da BNCC Computação, que orienta a organização curricular, pedagógica e avaliativa da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Caderno Complementar ao Currículo de Sergipe: BNCC

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Leal M. Baboh
PRESIDENTE
Decreto nº 384/2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

Computação (2025);

CONSIDERANDO a autonomia dos Sistemas Municipais de Ensino;

RESOLVE,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução define normas complementares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias, sobre a Educação Digital e a Computação implementada nas etapas da Educação Básica, das escolas públicas e privadas: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental em conformidade com a BNCC.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 2º A Educação Digital consiste em um conjunto de práticas que estimulam o uso seguro, responsável e crítico das tecnologias digitais, de forma consciente e produtiva.

Parágrafo único. A Educação Digital concentra-se em como a tecnologia é utilizada no cotidiano, na aprendizagem e na vida social;

Art. 3º A Política de Inclusão Digital para o Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias tem como objetivos:

I - fortalecer a inclusão digital escolar às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino garantindo acesso as tecnologias digitais;

II - fomentar a equidade de oportunidades de acesso a educação digital no processo de ensino e aprendizagem;

III - contribuir com a aprendizagem digital e garantir a educação digital, por meio de metodologias ativas, estimulando o letramento digital;

IV - desenvolver competências dos estudantes para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Real M. Babelo
PRESIDENTE
Decreto nº 001/2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

Curricular;

V - aplicar a tecnologia digital para transformar a educação, garantindo melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem e na gestão das instituições escolares;

VI - estimular o interesse de desenvolvimento de competências digitais;

VII - integrar as tecnologias educacionais ao processo de desenvolvimento de competências socioeconômicas dos estudantes;

VIII - desenvolver recursos educacionais digitais, para os diferentes níveis, etapas, modalidades de ensino, promovendo ambientes educacionais inovadores;

IX - desenvolver e democratizar os meios digitais na aprendizagem e apoio a formação digital nas instituições de ensino;

X - adotar critérios de acessibilidade, com atenção especial à inclusão dos estudantes com deficiência;

XI - estimular a resolução de problemas, a criatividade, o trabalho colaborativo e o raciocínio lógico;

XII - promover o uso ético, crítico e seguro das tecnologias digitais.

Art. 4º A Educação Digital e Midiática inclui:

I - leitura crítica de notícias, vídeos, propagandas e publicações;

II - identificação de intenções, linguagens e possíveis manipulações;

III - combate a desinformação;

IV - criação responsável de conteúdos midiáticos (textos, vídeos, podcasts, etc.).

Parágrafo único. O uso pedagógico das tecnologias deve orientar sobre o uso de computadores, internet, plataformas digitais, vídeos, softwares educativos e outros dispositivos.

Art. 5º A Educação digital escolar deverá orientar os estudantes à:

I - usar tecnologias de forma crítica e segura;

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Leal M. Babelo
PRESIDENTE
Decreto nº 384/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

- II - compreender o que explora;
- III - produzir conteúdos de forma ética e criativa;
- IV - participar de forma crítica, responsável e informada da sociedade digital.

CAPÍTULO III **DA COMPUTAÇÃO**

Art. 6º A Computação investiga processos de informação, desenvolvendo linguagens e técnicas para descrever processos existentes, métodos de resolução e análise de problemas, gerando novos processos.

Art. 7º A Computação integra a formação integral dos estudantes e deverá ser implementada em consonância com:

- I - a BNCC;
- II - o Currículo do Estado de Sergipe;
- III - o Referencial Curricular Municipal;
- IV - os princípios da equidade, inclusão, contextualização e pluralidade pedagógica.

Art. 8º A BNCC Computação deverá contemplar, de forma integrada e progressiva, os seguintes eixos:

- I - Pensamento Computacional;
- II - Mundo Digital;
- III - Cultura Digital.

§ 1º O Currículo deve trabalhar os eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em Pensamento Computacional visando atender todas as áreas do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico, que orientam o homem e a sociedade;

§ 2º Os eixos de que trata o artigo anterior deverão ser desenvolvidos de maneira adequada às etapas da Educação Básica, respeitando o desenvolvimento cognitivo dos estudantes e a realidade local.

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Real M. Babelo
PRESIDENTE
Decreto nº 421/2022

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

Art. 9º Na implementação da BNCC Computação as instituições poderão aplicar diversas metodologias considerando:

I - **Computação desplugada:** permite ensinar lógica, sequências, estruturas algorítmicas e pensamento computacional sem precisar de um dispositivo utilizando atividades lúdicas com cartões, jogos, desenhos ou objetos físicos.

II - **Material offline complementar:** vídeos previamente baixados (em USB), atividades impressas com QR Codes opcionais, uso da rádio ou TV aberta educativa.

III - **Projetos integradores acessíveis:** estimular alunos a investigar mídias sociais falsas, criar narrativas digitais no caderno, explorar ideias de robôs com papel e materiais simples.

IV - **Formação via redes e parceiros:** aproveitar cursos gratuitos como os do programa Escolas Conectadas (Fundação Telefônica Vivo), Instituto Escola Conectada (Grupo Datora) e iniciativas públicas que oferecem mentorias, conteúdos e até conexão para escolas em áreas remotas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 10. A Computação poderá ser organizada:

I – como componente curricular específico;

II – de forma transversal aos demais componentes curriculares; ou

III – de forma híbrida, conforme decisão do sistema municipal de ensino e das unidades escolares.

Parágrafo único. A implantação da Computação na Educação no município de Simão Dias poderá ocorrer de forma interdisciplinar/transversal/híbrida abrangendo temas Inter curriculares ou projetos, e/ou como componente curricular, ambas as formas observando as habilidades da BNCC.

Art. 11. O ensino da Computação como forma Transversal observará os seguintes

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Leão M. Rabelo
PRESIDENTE
Decreto nº 00.010.000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

princípios orientadores, conforme o documento de diretrizes:

I - Interdisciplinaridade: integração com as diversas áreas do conhecimento, promovendo a articulação entre os conceitos de Computação e os componentes curriculares,

II - Contextualização: articulação com a realidade local e as demandas da sociedade digital, visando a formação de cidadãos críticos e atuantes;

III - Inclusão Digital: garantia de acesso e oportunidades para todos os estudantes. Promovendo a equidade educacional;

IV - Ética e Cidadania Digital: desenvolvimento de uma postura crítica, ética e responsável no uso das tecnologias e mídias digitais.

Art. 12. A escolha da forma de organização curricular deverá considerar:

I - a infraestrutura tecnológica disponível;

II - a formação dos profissionais da educação;

III - a carga horária da matriz curricular;

IV - o impacto pedagógico e orçamentário;

V - a coerência com o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 13. Para melhor organização e desenvolvimento da Computação deve ser ofertado na Pré-escola, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, considerando:

§ 1º Na Pré-Escola, o currículo da Educação Infantil deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, campos de experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando a BNCC Computação.

§ 2º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer como componente curricular ou como projeto/tema intercurricular de forma transversal, ministrada, preferencialmente, por professor formado/licenciado na área da Computação, e/ou habilitado com formação pedagógica ou ainda com formação continuada em Computação.

§ 3º A abordagem da Computação na Educação na rede municipal de Simão Dias, considerando a implementação na forma transversal, priorizará a seguinte organização:

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldine Léal M. Rabelo
PRESIDENTE
Decreto nº 384/1991

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

I - Educação Infantil: Os eixos da computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) serão trabalhados dentro dos campos de experiência de forma integrada com o que preconiza a BNCC e deve acontecer por meio de brincadeiras, jogos, explorações sensoriais e situações de interação que valorizem a imaginação, a criatividade, o protagonismo infantil e a construção de vínculos afetivos. As propostas devem possibilitar o contato com a linguagem digital e com noções básicas de lógica e tecnologia, sem descontextualizar a essência da infância, nem substituir as experiências concretas

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais: Pensamento Computacional transversal com Língua Portuguesa, Matemática e Arte; Mundo Digital transversal com Língua Portuguesa e Matemática; Cultura Digital transversal com Matemática.

Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a prioridade à alfabetização;

II - o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;

III - a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representação e outros; e

IV - a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem comprometer a autonomia, garantindo o direito à informação e incentivando o uso ético e crítico das mídias.

V- Ensino Fundamental Anos Finais: Pensamento Computacional transversal com Matemática; Mundo Digital transversal com Língua Portuguesa, História, Arte e Inglês; Cultura Digital transversal com Língua Portuguesa e Ciências.

Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá incluir:

I - a educação digital e midiática crítica e criativa;

II - o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação; e

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Leal M. Rabelo
PRESIDENTE
Decreto nº 384/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

III - a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude, e a reflexão sobre cidadania digital e participação social.

CAPÍTULO V **DA ATUALIZAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a atualização do Referencial Curricular Municipal, assegurando:

- I - alinhamento integral à BNCC Computação;
- II - progressão cognitiva das habilidades;
- III - interdisciplinaridade e transversalidade;
- IV - acompanhamento das habilidades e códigos da BNCC;
- V - contextualização regional e local.

CAPÍTULO VI **DA CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA**

Art. 15. As unidades escolares deverão, progressivamente, atender aos parâmetros de escola conectada, compreendendo:

- I - energia elétrica estável;
- II - acesso à internet banda larga de qualidade;
- III - rede Wi-Fi nos ambientes pedagógicos e administrativos;
- IV - dispositivos adequados para uso pedagógico e gestão escolar.

Art. 16. A implementação da Computação não ficará condicionada exclusivamente à infraestrutura tecnológica, sendo asseguradas estratégias pedagógicas desplugadas, conforme orientações do Guia Complementar da BNCC Computação.

CAPÍTULO VII **DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir formação continuada aos profissionais da educação, contemplando:

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com

Geraldino Leal M. Babel
PRESIDENTE
Decreto nº 384/2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

- I - fundamentos da BNCC Computação;
- II - metodologias ativas e práticas pedagógicas;
- III - integração curricular e interdisciplinaridade;
- IV – uso ético, seguro e responsável das tecnologias.

Parágrafo único. A Formação Inicial e Continuada de professores deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de Computação, Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase em Pensamento Computacional.

CAPÍTULO VIII **DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

Art. 18. A avaliação das aprendizagens em Computação deverá ser:

- I - contínua;
- II - diagnóstica;
- III - formativa;
- IV - integrada aos processos pedagógicos da escola.

Art. 19. As instituições de ensino poderão adotar instrumentos de monitoramento, para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. A Rede Municipal de Ensino deverá iniciar a implementação da Computação na Educação Básica, imediatamente após a homologação da presente Resolução, com a elaboração de diretrizes e orientações próprias para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias dará assessoramento as unidades escolares para a implementação e/ou adequação de suas Propostas Pedagógicas e/ou

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com


Geraldino Leal M. Rabel
PRESIDENTE
Decreto nº 48/19000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal Simão Dias
Conselho Municipal de Educação – CONMESD

Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC.

Art. 22. As instituições de Educação Infantil da Rede Privada de ensino ficarão responsáveis pela implementação da BNCC Computação em suas instituições de ensino e deverão promover a formação continuada aos professores e profissionais da educação.

Art. 23. As instituições da Educação Infantil da Rede Privada deverão para a implementação promover adequação de suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação - Complemento à BNCC.

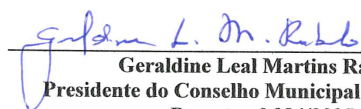
Art. 24. As instituições de ensino deverão registrar em seus PPPs a forma de implementação da Educação Digital contendo:

- I - objetivos de aprendizagem alinhados a BNCC Computação;
- II - critérios de avaliação compatíveis com as habilidades previstas;
- III - planejamento interdisciplinar envolvendo a área da Computação.

Art. 25. As instituições ou redes de ensino deverão permitir o uso de aparelhos eletrônicos para fins de inclusão digital, sob a organização e coordenação dos mesmos.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, do Conselho Municipal de Educação de Simão Dias, 27 de fevereiro de 2026.


Geraldine Leal Martins Rabelo
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 384/2025

Avenida Cel. Loiola, 221, Simão Dias – Sergipe CEP: 49480-000
e-mail: conmesd08@gmail.com

Geraldine Leal M. Rabelo
PRESIDENTE
Decreto nº 384/2025

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 1 de 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2026

RETIFICAÇÃO Nº1 AO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL (MERENDEIRA / SERVENTE / VIGILANTE /PORTEIRO /CUIDADOR ESCOLAR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) de Simão Dias, CONVOCA o (s) candidatos(as) aprovados(as) no PSS conforme relação abaixo, a comparecer no departamento de Recursos Humanos da SEMED, localizada no calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, nº 309, Centro, Simão Dias/SE, no dia **06 julho de 2026, das 8h até as 11h**, para entrega da documentação pessoal e **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), conforme o anexo III do respectivo edital, qual (is) seja(m):

Simão Dias, 02 de julho de 2026

ASS Siqueira
ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educação@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 2 de 2

ÁREA: CUIDADOR ESCOLAR			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
127C25	HORTÊNCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/08/1997	122º

Obs:A Candidata Classificada na 121ª Colocação desistiu do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados deverão, no ato da convocação, apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 cópias da Carteira de Identidade;
- b) 01 cópias do CPF;
- c) 01 cópias do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) 01 cópias da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- e) 01 cópias do PIS ou PASEP;
- f) 01 cópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- g) 01 cópias do diploma ou da certidão com força do diploma;
- h) 01 cópias do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- i) 01 cópias do Comprovante de Residência;
- j) 01 cópias do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tip>).

📍 Rua Dr Joviano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 1 de 2

EDITAL CONVOCAÇÃO 18/2026

RETIFICAÇÃO DE Nº01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) de Simão Dias, CONVOCA o (s) candidatos(as) aprovados(as) no PSS nº 004/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da SEMED, localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, nº 309, Centro, Simão Dias/SE, das **8h às 11h, no dia 06 de julho de 2026**, para entrega da documentação pessoal e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), conforme item 12.3 e 12.4 do respectivo edital, qual(is) seja(m):

Simão Dias, 02 de julho de 2026

ASSIQUEIRA

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 2 de 2

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(Creche, Pré-escolar, 1º ao 5º ano)
ÁREA: PEDAGOGIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
26J25	JOSEFA ERICA SANTOS	20/10/1983	169º

Obs: Os Candidatos Classificados nas 167ª e 168ª Colocações desistiram do Processo Seletivo Simplificado.

O(s) Candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
- b) 02 cópias do CPF;
- c) 02 cópias do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) 02 cópias da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- e) 02 cópias do PIS ou PASEP;
- f) 02 cópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- g) 02 cópias do diploma ou da certidão com força do diploma;
- h) 02 cópias do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- i) 02 cópias do Comprovante de Residência;
- j) 02 cópias do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao.online/solicitacao-de-certidao-negativa>); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as>).

📍 Rua Dr Joviano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 2

DECRETO Nº 143/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, a área rural abaixo caracterizada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, I, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea “i”, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á conforme estabelece o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população simão-diense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desapropriação do imóvel, visando ao atendimento do interesse público, especialmente para ampliar a área do cemitério do Povoado Curral dos Bois, neste município.

CONSIDERANDO por fim, a Lei Federal nº 13.867/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com ônus para o Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, o imóvel rural, com todas as suas construções, edificações e benfeitorias, situado no Povoado Curral dos Bois, s/n, Zona Rural, neste Município, medindo área total de 1.555,00m² (mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:

- I** - Frente: 44,17m (quarenta e quatro vírgula dezessete metros), confrontando com estrada vicinal;
- II** - Fundos: 55,26m (cinquenta e cinco vírgula vinte e seis metros), confrontando com estrada vicinal;
- III** - Lateral Direita: 49,82m (quarenta e nove vírgula oitenta e dois metros), confrontando com estrada vicinal;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 2

IV - Lateral Esquerda: 16,54m (dezesesseis vírgula cinquenta e quatro metros), confrontando com o cemitério municipal.

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do cemitério da localidade, em razão da crescente demanda por espaços destinados a sepultamentos, visando garantir a continuidade e a expansão desse serviço público essencial, bem como assegurar a propriedade definitiva do imóvel para essa finalidade, com fundamento na alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com Redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos - SEMFT autorizada a promover, por via administrativa, no caso de anuência ou acordo com o proprietário, ou judicial, os atos necessários, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

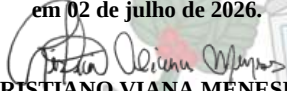
§1º. O valor total da indenização será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

§2º. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 02 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>